



Por N° de.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito que seja informado se o Município de Cidreira, através da Secretaria de Educação está adequada e se está sendo cumprido o que trata a Resolução do CME nº 001/2020, conforme seus art. 7 e Art. 45, no que se refere ao atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais, de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação.

Se a referida Resolução está de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que trata sobre o “acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”.

Justifico tal pedido visto que em nosso município possuímos alunos com tais necessidades e não estão sendo atendidos por profissionais capacitados e sim por estagiários sem capacitação, conforme determina a Lei e a referida Resolução.

Cidreira, 07 de abril de 2022.

Ver. EVANIO COUTO CARNEIRO
Bancada do PTB